



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO CAMARGO, 80 - CEP 12270-000 JAMBEIRO - SP
TEL: (12) 3978-1190/3978-1451/3978-1102/FAX-3978-1235

LEI Nº 1145 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2001.

"Dispõe sobre Plano Plurianual do Município, para o período de 2002 a 2005 e dá outras providências".

JOSÉ GERALDO VASCONCELOS COELHO, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - O Plano Plurianual do Município de Jambéiro, Estado de São Paulo, para o período de 2.002 a 2.005, constituído pelo Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

ARTIGO 2º - O presente Plano estabelece as diretrizes que nortearão a Administração Pública Municipal e determina metas e objetivos que deverão ser atingidos pela Prefeitura Municipal de Jambéiro, referente às despesas de capital e outras delas decorrentes, inclusive as despesas relativas aos programas de ação continuada.

PARÁGRAFO ÚNICO : Consideram-se para os efeitos desta Lei :

- I - Diretrizes : o conjunto de critérios de ação e decisão que deve disciplinar e orientar o processo de planejamento;
- II - Metas : a especificação e quantificação física dos objetivos estabelecidos;
- III - Objetivos : os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais, e cujo objetivo é o ser humano;
- IV - Programas de ação continuada : as ações que resultem em serviços públicos prestados ou colocados à disposição da comunidade.

ARTIGO 3º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

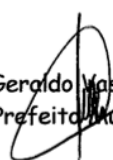
RUA CEL. JOÃO FRANCO CAMARGO, 80 - CEP 12270-000 JAMBEIRO - SP
TEL: (12) 3978-1190/3978-1451/3978-1102/FAX-3978-1235

ARTIGO 4º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a Despesa Orçada com a Receita estimada em cada exercício, mantendo-se assim os princípios do equilíbrio e da adequação.

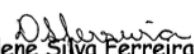
ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de Janeiro de 2002.

ARTIGO 6º - Revogam - se as disposições em contrário.

Jambéiro, 07 de Dezembro de 2001.


José Geraldo Mascarelos Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal aos 07 de Dezembro de 2001.


Darlene Silva Ferreira
Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO CAMARGO, 80 - CEP 12270-000 JAMBEIRO - SP

TEL: (12) 3978-1190/3978-1451/3978-1102/FAX-3978-1235

PLANO PLURIANUAL - ANEXO I

PERÍODO 2002/2005

PROGRAMA	METAS / OBJETIVOS
01 - PROCESSO LEGISLATIVO	
01.01 Reequipar as instalações do Legislativo com a aquisição de equipamentos e materiais diversos.	Dotar a Câmara de móveis e equipamentos de som e informática para melhorar as condições de trabalho no Legislativo
01.02 Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Informática.	Melhoria do Sistema Computadorizado visando a modernização dos serviços do Legislativo, quanto aos princípios de legalidade, legitimidade e economicidade estabelecidos na Constituição Federal, LOM e Lei de Responsabilidade Fiscal, assegurando maior grau de exatidão aos dados contábeis, legais e jurídicos.
01.03 Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica, Legislativa e Técnica e Consultoria Técnica, Serviços Contábeis e Jurídicos.	Oferecer melhores serviços contábeis, jurídicos, assessoria e consultoria ao Legislativo implementando de melhores condições para o atendimento às exigências legais e constitucionais, perante outros órgãos oficiais.
01.04 Aquisição de veículos	Melhorar os trabalhos do Legislativo e as atividades dos parlamentares.
01.05 Aquisição de material de consumo, material gráfico, cópias reprográficas e encadernação	Obter informações diversas atualizadas, facilitando e aprimorando o trabalho do Legislativo
01.06 Assinatura de jornais e revistas	Propiciar aprimoramento e atualização profissional aos servidores e melhor capacitar os Vereadores para atender as necessidades do Município.
01.07 Acesso à INTERNET através de provedor	Oferecer melhores condições de comunicação e trabalho aos servidores para atender as necessidades do Legislativo.
01.08 Realização de Cursos e especializações.	Melhorar as condições de trabalho dos servidores para melhor atender o Legislativo.
01.09 Participação de Vereadores em cursos, palestras, seminários e outras eventos pertinentes.	Melhorar e atualizar os conhecimentos e desempenho dos Edis nos objetivos e ações legislativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO CAMARGO, 80 - CEP 12270-000 JAMBEIRO - SP

TEL: (12) 3978-1190/3978-1451/3978-1102/FAX-3978-1235

02 – ADMINISTRAÇÃO	
02.01	Reequipar as instalações do Executivo com a aquisição de equipamentos e material permanente e instalações.
	Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho tornando-as mais eficientes, visando a melhoria nas condições de trabalho.
02.02	Reforma e ampliação do paço municipal
	Instalar adequadamente os vários setores da administração, dando-lhes melhores condições de trabalho.
02.03	Implantação de sistema computadorizado
	Modernizar os serviços de controle financeiro, agilizando as informações e assegurando maior grau de confiança nos dados .
02.04	Elaboração do plano diretor
	Disciplinar o uso e a ocupação do solo, ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal.
02.05	Despesas, custos processuais e sentenças judiciais
	Pagamento de acordos, decisões judiciais e suas despesas .
02.06	Amortização da Dívida Pública
	A - pagamento dos precatórios judiciais conf. disposto da C. Federal, e art. 33 do Ato Disposição Transitória. B - amortização e financiamentos diversos
02.07	Desapropriações
	Para implementação de programas habitacionais e para criação de novos distritos industriais.
03 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
03.01	Aquisição de material permanente, equipamentos e instalações.
	Equipar o setor com móveis e equipamentos de trabalho , tornando-o mais eficiente.
03.02	Revisão e atualização do Cadastro Mobiliário, inclusive taxas de serviços municipais .
	Atualizar o Cadastro Municipal, de acordo com as legislações em vigor, e acompanhar o pleno desenvolvimento do município
04 - EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE ZERO A SEIS ANOS	
04.01	Instalação de classe para a educação pré - escolar.
	Oferecer assistência médica, alimentar e educacional a crianças de quatro a seis anos .
04.02	Aquisição de material permanente e instalações
	Equipar o setor educacional com móveis e equipamentos mais eficientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO CAMARGO, 80 - CEP 12270-000 JAMBEIRO - SP

TEL: (12) 3978-1190/3978-1451/3978-1102/FAX-3978-1235

04.03	Instalação de Creche Municipal	Construção de creche para atendimento de crianças de zero a quatro anos, dando oportunidade de trabalho para as mães.
04.04	Manutenção de creches	Oferecer assistência médica, alimentar e educacional a crianças de zero a quatro anos.
05 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.01	Manutenção das atividades diversas desenvolvidas no ensino fundamental	Dar condições de ensino às crianças em idade escolar do município.
05.02	Aquisição de ônibus e outros veículos para transporte de alunos do ensino fundamental	Transportar para zona urbana crianças em idade escolar, residentes em regiões sem escolas.
05.03	Assistência aos educandos	Dar as crianças do ensino fundamental tratamento médico, odontológico, óculos para necessitados, alimentação, vestuário e assistência social.
05.04	Construção de novas salas de aulas nas Escolas Municipais.	Aumentar o número de vagas no 1º grau a fim de atender a demanda neste grau do ensino.
05.05	Manutenção da merenda escolar	Oferecer alimentação satisfatória e de boa qualidade a todos os alunos da rede escolar, pré-escolar e ensino fundamental.
05.05	Manutenção e melhorias da Cozinha Piloto	Melhorar as condições para oferecer alimentação farta e de qualidade aos estudantes
05.06	Aquisição de material permanente e instalações	Equipar o setor com móveis e utilitários agilizando e favorecendo sua eficiência .
06 - ENSINO MÉDIO		
06.01	Transporte de alunos da zona rural para a urbana e vice versa	Oferecer aos jovens da zona rural condições de concluírem o ensino médio .
07 - ENSINO SUPERIOR		
07.01	Transporte de alunos para cidades vizinhas.	Oferecer aos Universitários meio de locomoção com autorização legislativa.
08 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO		
08.01	Ampliação e Construção de parque recreativo	Oferecer a população condições de lazer e recreação .



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO CAMARGO, 80 - CEP 12270-000 JAMBEIRO - SP

TEL: (12) 3978-1190/3978-1451/3978-1102/FAX-3978-1235

08.02	Construções e ampliação de unidades educação física e esporte	Atender as necessidades de desenvolvimento físico e social da juventude
08.03	Promoção ao desporto amador.	Participação em competições, inclusive promoção de torneios municipais e regionais em várias modalidades esportivas.
08.04	Aquisição de material permanente e equipamentos desportivos e de lazer	Equipar o setor esportivo, tornando sua atuação mais sadia e eficiente.
09 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS		
09.01	Aquisição de material escolar	Distribuição de materiais didáticos aos estudantes do município.
09.02	Aquisição de veículos	Oferecer aos estudantes transporte escolar exclusivo
10 - CULTURA		
10.01	Promoção cultural e artesanal	Divulgação e promoção do desenvolvimento cultural e artesanal, inclusive apoio as festividades populares e tradicionais.
10.02	Criação de casa de cultura, seminário histórico municipal e promoção artística.	Dotar o município de acervo histórico sobre sua origem, tradição cultural e história de seu desenvolvimento.
11 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
11.01	Instalação de Classe para excepcionais	Dar aos excepcionais assistência educacional de acordo com suas possibilidades e aptidões .
12 – HABITAÇÃO		
12.01	Construção de casas populares	Diminuir o déficit habitacional com construção de casas e elaboração de plano habitacional destinada a população de baixa renda .
13 - URBANISMO E OBRAS		
13.01	Obras públicas, construções, manutenção das obras e paisagismo em geral.	Objetivando melhorias ao município na área da construção e manutenção, bem como o aspecto paisagístico do mesmo.
13.02	Iluminação e melhorias nas vias de acessos aos bairros	Visando melhorar as condições da população rural .



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO CAMARGO, 80 - CEP 12270-000 JAMBEIRO - SP

TEL: (12) 3978-1190/3978-1451/3978-1102/FAX-3978-1235

13.03	Pavimentação de vias urbanas	Melhorar as condições das vias urbanas em locais densamente povoados .
13.04	Implantação de Parques Municipais	Criar espaço de lazer e esportes, com preocupação de preservação do meio ambiente.
13.05	Construção de Rodovias.	Criar condições de segurança e bem estar aos usuários de transporte coletivo.
13.06	Construção de Mini Rodoviária e Mini Shopping	Oferecer aos munícipes e visitantes desta cidade, condições de tráfego e comércio na Rodovia dos Tamoios – área industrial.
13.07	Manutenção e Melhorias do Velório Municipal	Melhorias no atendimento e apoio aos munícipes quanto à necessidade de local específico a este fim.
13.08	Aquisição de equipamentos e materiais diversos	Dotar o Velório com móveis e equipamentos necessários para o seu funcionamento.
14 - UTILIDADE PÚBLICA		
14.01	Aquisição de veículos e equipamentos.	Renovar a frota municipal conforme necessidade e ampliação da coleta de lixo domiciliar no município
14.02	Criação de cargos e contratação de pessoal especializado.	Dotar o Setor de Recursos Humanos para assistência à população.
14.03	Segurança Pública	Auxiliar o Estado na manutenção de prédios públicos e melhorar as condições de trabalho dos servidores.
15 - INDUSTRIA		
15.01	Promoção Industrial, visando dotar o município de mais indústrias, utilizando plano de incentivo para ampliação de novas indústrias não poluentes e expansão das existentes, com desapropriação de áreas e alienação aos interessados	Aumentar a oferta de mão de obra, objetivando reduzir o déficit de emprego.
16 - TURISMO		
16.01	Desenvolvimento turístico	Dotar o município de áreas turísticas
17 - SAÚDE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO CAMARGO, 80 - CEP 12270-000 JAMBEIRO - SP

TEL: (12) 3978-1190/3978-1451/3978-1102/FAX-3978-1235

17.01	Aquisição de equipamentos, material permanente e instalações	Dotar a área de saúde com equipamentos e materiais próprios .
17.02	Construção de Postos de Saúde na zona rural, criação e contratação de cargos na área de saúde	Oferecer melhores condições de atendimento na zona rural como na unidade básica central
18 - SANEAMENTO		
18.01	Construção, ampliação e melhoria no sistema de escoamento de águas pluviais.	Solucionar problemas relacionados ao escoamento das águas pluviais .
18.02	Contratação de auxiliares administrativos	Visando um melhor atendimento á população.
18.03	Canalização de córregos	Melhorar o saneamento do município.
18.04	Ampliação do aterro sanitário e melhoria na coleta de lixo.	Melhoria na implantação do aterro sanitário existente e coleta de lixo com adoção da coleta seletiva, visando o reaproveitamento de materiais recicláveis.
18.05	Transporte do lixo	Aquisição de equipamentos especiais para a coleta e transporte de lixo.
18.06	Programas de destinação do lixo.	Implementação de programas de coleta seletiva e reciclagem do lixo.
19 - MEIO AMBIENTE		
19.01	Incentivar a preservação do meio ambiente	Valorizar a natureza mostrando sua importância e papel do meio ambiente .
19.02	Implantação de Parque Municipal	Criação de área de interesse urbanístico e turística da Cascata
20 - ASSISTÊNCIA		
20.01	Subvenções a entidades assistenciais	Dar condições de trabalho as diversas entidades do município
20.02	Criação do CMAS e FMAS	Acompanhar a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social e desenvolvê-los em prol da comunidade Jambeirense.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO CAMARGO, 80 - CEP 12270-000 JAMBEIRO - SP

TEL: (12) 3978-1190/3978-1451/3978-1102/FAX-3978-1235

20.03	Criação de Defesa Civil	Criar este órgão de suma importância ao município, visando atender toda comunidade Jambuirense.
21 - AGRICULTURA		
21.01	Manutenção da Casa da Agricultura inclusive com contratação de Médico Veterinário.	Apoiar a circulação agropecuária no município e inspeção municipal.
21.02	Aquisição de implementos agropecuários	Equipar o setor com equipamentos e implementos.
21.03	Informatização da Casa da Agricultura	Informatizar o setor a fim de agilizar os serviços.
21.04	Aquisição de Veículo utilitário	Facilitar o deslocamento dentro do município e região.
22 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
22.01	Pavimentação, construções e melhorias dos sistemas de estradas.	Dotar o município de melhores condições de tráfego.
22.02	Construção e reforma de pontes, galerias e canalizações.	Melhorar o sistema viário nas estradas vicinais.
22.03	Aquisição de equipamentos, máquinas e veículos para o setor.	Complementar a frota de máquinas e veículos renovando a frota existente.
23 - TRANSPORTE URBANO		
23.02	Construção, melhoria e pavimentação de vias urbanas.	Melhoria do sistema de vias urbanas do município, inclusive pavimentação.
23.03	Aquisição de equipamentos, máquinas e material permanente.	Ampliação e renovação da frota municipal

Jambuí, 07 de Dezembro de 2001.

José Geraldo Vasconcelos Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal aos 07 de Dezembro de 2001.

Darlene Silva Ferreira
Oficial Administrativo